

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Setor de Licitações

Av. João Naves de Avila, 2121, Bloco 3P, 2º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4902 - www.proplad.ufu.br - dilic_ufu@reito.ufu.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **EQUIPAMENTOS HOSPITALAR, LABORATORIAL ENTRE OUTROS**, conforme descrição e quantidades do item **12** deste Termo e demais condições e exigências estabelecidas neste Termo e no Edital.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Razão da necessidade da aquisição: **A presente aquisição objetiva atender às necessidades operacionais das unidades requisitantes, conforme justificativas constantes nas respectivas Solicitações de Compras.**

2.2. O quantitativo demandado: **A justificativa para o quantitativo demandado consta na Solicitação de Compra.**

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS / MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

3.1. Nos termos do art. 1º, da Lei 10.520/2002, o objeto deste termo caracteriza-se por "bem comum", visto ser possível descrevê-lo de forma objetiva e clara podendo ser adquirido pelo MENOR PREÇO sem afetar a análise da qualidade do objeto licitado ou importe prejuízos ao interesse público, assim a **Universidade** adotou a regra geral da licitação, na modalidade também regra, Pregão Eletrônico

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

4.1. A(s) **Licitante(s) Vencedora(s)** se obriga(m) a fornecer todos os bens que lhe forem adjudicados no prazo máximo de **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da confirmação da compra por meio de recebimento da Nota de Empenho.

4.2. Os bens deverão ser entregues em remessa **única**, na **Divisão de Patrimônio da Universidade Federal de Uberlândia**, no seguinte endereço: **Av. Amazonas, nº 2.210, Campus Umuarama, Uberlândia-MG**, fone para contato: **34.3225-8174 ou 34.3225-8192**, de segunda a sexta feira, em dias úteis, no horário de: **8h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min.**

4.2.1. Os equipamentos serão recebidos por meio de uma Comissão devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, na forma seguinte:

4.2.2. **Provisoriamente**, assim que concluída a entrega total do Objeto adjudicado, para efeito de posterior verificação de conformidade dos equipamentos com as especificações da Proposta e da Nota de Empenho e Carta Contrato;

4.2.3. **Definitivamente**, assim que concluída a verificação da conformidade dos equipamentos quanto à sua configuração e funcionamento, e, conseqüente aceitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

4.3. Se, após o recebimento provisório, se constatar que os equipamentos foram entregues em desacordo com a Proposta apresentada e Nota de Empenho, fora de especificação ou incompletos, será feito a notificação por escrito à **Licitante Vencedora**, e, então, serão interrompidos os prazos de recebimento.

4.4. Quando da entrega dos equipamentos, a **Licitante Vencedora** terá que comunicar à Divisão de Patrimônio da **Universidade**, com prazo de antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, permitindo a esta se organizar para efetuar o recebimento previsto neste Edital.

4.5. No ato da realização da entrega provisória, os equipamentos deverão estar acondicionados individualmente, contendo sistema de proteção interna, e as embalagens deverão conter todas as informações de procedência e de fabricação.

4.5.1. Em se tratando de equipamento não nacionalizado, a Licitante deverá apresentar cópia autenticada da declaração de importação e da CI; e

4.5.2. Em se tratando de equipamento nacionalizado, deverá apresentar cópia autenticada da Nota Fiscal do fabricante ou distribuidor, onde foi adquirido o equipamento a ser entregue e o Certificado de Qualidade do fabricante.

4.6. Uma vez entregues os equipamentos, iniciar-se-á a etapa de verificação, que compreenderá os seguintes procedimentos:

4.6.1. A **Licitante Vencedora** procederá a desembalagem, instalação provisória e ativação dos equipamentos, para a realização dos testes de recepção, na presença e supervisão da Comissão de Recebimento.

4.6.2. Cada equipamento será verificado pela **Universidade**, através da(s) Comissão(ões) designada(s) para este fim, conjuntamente com o responsável técnico da **Licitante Vencedora**, de acordo com as características técnicas descritas na Proposta apresentada e demais documentos deste Processo, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu perfeito funcionamento.

4.7. Um determinado equipamento será inteiramente recusado pela **Universidade**, nas seguintes condições:

4.7.1. Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas na Proposta apresentada e demais Documentos deste Processo.

4.7.2. Caso apresente defeito em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

5. SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. A **Licitante Vencedora** deverá prestar Assistência Técnica durante todo o período de garantia, no recinto da **Universidade**, salvo apenas quando a execução do serviço comprovadamente exigir remover o equipamento para o laboratório da **Licitante Vencedora**, por sua conta e risco, mediante autorização escrita fornecida pela Divisão de Manutenção em Equipamentos da **Universidade**, respeitando os seguintes prazos:

5.2. Para iniciar o atendimento de Assistência Técnica: máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação do defeito, por escrito, pela Divisão de Manutenção em Equipamentos da **Universidade**;

5.2.1. Para concluir os reparos: máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da comunicação referida no item acima.

5.3. Decorrido os prazos estabelecidos acima e não tendo sido reparado(s) o(s) defeito(s), a **Licitante Vencedora** será obrigada a substituir o bem defeituoso por outro idêntico e em perfeito funcionamento, de sua propriedade, até a conclusão dos reparos.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da **Universidade**:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no neste Termo e no Edital;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e

recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à **Licitante Vencedora**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na Ata.

6.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **Licitante Vencedora**, por meio de comissão/servidor especialmente designada(o);

6.1.6. Efetuar o pagamento à **Licitante Vencedora** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital;

6.2. A **Universidade** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **Licitante Vencedora** com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **Licitante Vencedora**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. São obrigações da **Licitante Vencedora**:

6.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, Edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: [marca](#), [fabricante](#), [modelo](#), [procedência](#) e [prazo de garantia ou validade](#);

6.3.2.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.3.5. Comunicar à **Universidade**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. São expressamente vedadas à **Licitante Vencedora**:

6.4.1. A veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização da **UFU**;

6.4.2. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **Universidade Federal de Uberlândia**, durante o período de fornecimento.

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **Licitante Vencedora** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da **Universidade** à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **Licitante Vencedora**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **Universidade** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a **Licitante Vencedora** que:

10.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A **Licitante Vencedora** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **Universidade**;

10.2.2. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) corridos;

10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **Licitante Vencedora** ressarcir a **Universidade** pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1.993, a **Licitante Vencedora** ou profissionais que:

10.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **Universidade** em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **Licitante Vencedora**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **Universidade**, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. CONSIDERAÇÕES GERAIS

11.1. Todo e qualquer material/equipamento/serviço ofertado terão que ser obrigatoriamente dentro das especificações solicitadas no Edital.

11.2. A participação do fornecedor no item implicará rigorosamente no aceite das condições do item anterior, não sendo possível de maneira alguma o aceite de outro material/equipamento/serviço que não seja o da descrição solicitada neste Termo e no Edital.

11.3. Será punido rigorosamente dentro da Lei de Licitações aquele que violar as regras e condições editalícias, bem como, ofertar material fora das condições solicitadas.

12. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR REFERÊNCIA

12.1. Os custos mencionados foram pesquisados no comércio, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório.

12.2. Considerando o preço de mercado apurado por esta Universidade, temos o seguinte valor referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTE.	UNID.	VR. REFERÊNCIA EM REAIS R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	MESA AUXILIAR TIPO MAYO, TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, ISENTO DE SOLDAS, REBARBAS E ARESTAS CORTANTES, ESTRUTURA EM TUBULAR DE AÇO INOX DE APROXIMADAMENTE 20MM X 20MM X 1,20MM, MONTADO SOBRE TRIPÉ, COM RODÍZIO DE 50 MM; ALTURA REGULÁVEL, MÁXIMA DE 1,40M E MÍNIMA DE 0,90M; ACOMPANHA: BANDEJA INOX NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 48 X 32CM	2	Pc	619,08	1.238,16
2	POLTRONA PARA COLETA DE SANGUE HIDRATAÇÃO E HEMODIÁLISE: CONSTRUÍDA	2	Pc	1.063,69	2.127,38

	<p>EM ESTRUTURA TUBULAR, COM ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI. ATRAVÉS DE PROCESSO ELETROSTÁTICO A PÓ. POLTRONA RECLINÁVEL COM BRAÇOS E PERNAS ARTICULÁVEIS QUE SE MOVIMENTAM JUNTO COM A INCLINAÇÃO DO ENCOSTO (CONCOMITANTES), MOVIMENTOS DE FÁCIL MANUSEIO FEITOS POR MEIO DE PISTÃO A GÁS. ENCOSTO, ASSENTO, PERNAS E BRAÇOS COM ESTOFAMENTO ANATÔMICO REVESTIDO EM COURVIM OU SEMELHANTE DE ALTA RESISTÊNCIA, IMPERMEÁVEL, DE FÁCIL ASSEPSIA. DEVE ACOMPANHAR 02 CONCHAS LATERAIS PARA APOIO DOS BRAÇOS, REMOVÍVEIS E AJUSTÁVEIS NA ALTURA E INCLINAÇÃO. POLTRONA COMPOSTA POR ENCOSTO, BRAÇO, ASSENTO E APOIO DE PÉS COM MOVIMENTO SIMULTÂNEOS; ENCOSTO, ASSENTO, DESCANSA PÉS E BRAÇOS ESTOFADOS COM ESPUMA EM ALTA DENSIDADE. PÉS COM PONTEIRA PLÁSTICA. DIMENSÕES APROXIMADAS: POSIÇÃO NORMAL: C=1,00 X L=0,75 ALTURA ASSENTO=0,55; POSIÇÃO RECLINADA: C=1,65M X L=0,75M; CAPACIDADE MÍNIMA 150KG; 01 ANO DE GARANTIA PARA DEFEITOS MECÂNICOS E DE FABRICAÇÃO</p>				
3	<p>MESA AUXILIAR COM 3 PRATELEIRAS TIPO Z, COMPOSTO EM AÇO INOXIDÁVEL, PINTURA BRANCA EPÓXI, COM RODIZIOS, PESO MÁXIMO PERMITIDO POR PRATELEIRA = 10KG, DIMENSÕES APROXIMADAS (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA) = 61,5CM X 41CM X 92CM.</p>	6	Pc	313,82	1.882,92

4	<p>CADEIRA DE RODAS ADULTO E INFANTIL TIPO PADRÃO (INFANTIL/JUVENIL/ADULTO), CONSTRUÍDA EM ALUMÍNIO AERONÁUTICO, ESTOFAMENTO EM NYLON ACOLCHOADO, ALMOFADA EM ESPUMA INJETADA. ESTRUTURA DOBRÁVEL EM FORMATO DUPLO X, SISTEMA DE FREIOS BILATERAIS REGULÁVEIS, RODASDIANTEIRAS DE 6" MACIÇAS, COM GARFOS INJETADOS EM NYLON, RODAS TRASEIRAS DE 24"EM ALUMÍNIO COM PNEUS INFLÁVEIS E PROTETORES DE RAIOS. PROTETORES DE ROUPA. POSSUI APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS E APOIO DE PÉS ARTICULÁVEIS, REBATÍVEIS, REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS EM ALTURA. TAMBÉM ACOMPANHA PLACA COM 2 POSIÇÕES DE REGULAGEM DO CENTRO DE GRAVIDADE, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI; CAPACIDADE PARA MÍNIMO DE 120KG</p>	4	Pc	1.379,98	5.519,92
5	<p>NEGATOSCÓPIO DE 2 CORPOS, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, VISOR EM ACRÍLICO LEITOSO DE 3 MM DE ESPESSURA, FIXAÇÃO DE RX POR ROLETES. LÂMPADAS INCLUSAS. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: 75,5 CM X 47 CM X 9 CM (COMP X LARG X PROF). TENSÃO: BIVOLT OU 220V.</p>	2	UN	453,90	907,80
6	<p>TENS E FES (COM 4 CANAIS) - (ELETROANALGESIA / ELETROESTIMULADOR). MODELO: CLÍNICO 4 CANAIS, VOLTAGEM: BIVOLT (CHAVE SELETORA 110-220V); APARELHO MICROCONTROLADO COM 02</p>	2	Pc	1.172,72	2.345,44

	<p>CORRENTES; FES E TENS; TENS COM MODOS DE ESTÍMULO: NORMAL, CONVENCIONAL, BURST, ACUPUNTURA, BREVE E INTENSO, VF, VIF; FES COM 3 MODOS DE ESTÍMULO: SINCRONIZADO, RECÍPROCO E CONTROLE MANUAL; VISUALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS EM DISPLAY LCD; PROGRAMAÇÃO EM TECLADO; PROTOCOLOS DE TRATAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO RÁPIDA; 04 CANAIS DE SAÍDAS COM CONTROLES INDEPENDENTES DE INTENSIDADE; INTENSIDADE VARIÁVEL DE 1 A 100 MA (CARGA DE 100 OHMS); CONTROLES DOS PARÂMETROS DA RAMPA: SUBIDA, SUSTENTAÇÃO, DESCIDA E REPOUSO VARIÁVEIS DE 1 A 60 SEGUNDOS; CONTROLE DE FREQUÊNCIA (R) VARIÁVEL DE 1 A 200 HZ; CONTROLE DA LARGURA DE PULSO (T) VARIÁVEL DE 50 A 400 US; TEMPORIZADOR ELETRÔNICO REGRESSIVO VARIÁVEL DE 01 A 60 MINUTOS; ACESSÓRIOS: CABO DE FORÇA; 4 CABOS DE TERAPIA; DISPARADOR MANUAL: 8 ELETRODOS DE BORRACHA; BISNAGA DE GEL; MANUAL DE OPERAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO.</p>				
7	<p>APARELHO DE ULTRASSOM - EQUIPAMENTO MICROCONTROLADO DE ULTRASSOM TERAPÊUTICO NAS FREQUÊNCIAS DE 1 MHZ E 3 MHZ, DESENVOLVIDO PARA UTILIZAÇÃO EM FISIOTERAPIA E ESTÉTICA. APRESENTA A ERA (ÁREA EFETIVA DE RADIAÇÃO) DE 7 CM², POSSIBILITANDO A SELEÇÃO DA FREQUÊNCIA DE 1 MHZ OU 3 MHZ. A POTÊNCIA MÁXIMA DE SAÍDA DO</p>	2	UN	1.361,34	2.722,68

	<p>ULTRASSOM É DE 21 WATTS. POSSUI 46 PROTOCOLOS PRÉ-PROGRAMADOS E 20 PARTICULARES. O MODO DE EMISSÃO DO ULTRASSOM PODE SER AJUSTADO EM CONTÍNUO OU PULSADO, SENDO O MODO PULSADO COM FREQUÊNCIA DE REPETIÇÃO DO PULSO DE 100 HZ, 48 HZ OU 16 HZ E COM RAZÃO DE PULSO DE 1/2 (50) E 1/5 (20). POSSUI AINDA UMA TECLA DENOMINADA PROG QUE PERMITE A ESCOLHA DE PROGRAMAS PRÉ-PROGRAMADOS DE TRATAMENTO (GRAVADOS NA MEMÓRIA DO APARELHO). ESPECÍFICOS - TECNOLOGIA DE OPERAÇÃO MICRO CONTROLADA; - FREQUÊNCIA DE 1 E 3 MHZ; - 46 PROTOCOLOS DE TRATAMENTO PRÉ-PROGRAMADOS; - MODO DE EMISSÃO ONDA PULSADA E CONTÍNUA; - REPETIÇÃO DE PULSO COM 100HZ E 16 HZ E MODULAÇÃO EM 20 OU 50 DE TEMPO ON; - ERA DE 7CM²; - INTENSIDADE REGULADA E MENSURADA EM W E W/CM² VISUALIZADAS ATRAVÉS DO PAINEL DIGITAL; - TIMER DE ATÉ 30 MINUTOS; - SAÍDA PARA TERAPIA COMBINADA; PROTEÇÃO CONTRA GOTEJAMENTO DE ÁGUA.</p>				
8	<p>REFRIGERADOR VERTICAL PARA CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES: EQUIPAMENTO DEVE SER ISENTO DE VIBRAÇÕES; CAPACIDADE INTERNA DE NO MÍNIMO 500 LITROS; DEVE POSSUIR: COMPRESSOR HERMÉTICO DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E UTILIZAR REFRIGERANTE ECOLÓGICO LIVRE DE CFC E UTILIZAR REFRIGERAÇÃO COM CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO; GABINETE EXTERNO EM AÇO</p>	1	Pc	14.870,00	14.870,00

<p>TRATADO; CÂMARA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL; PRATELEIRAS TIPO GAVETA EM AÇO INOXIDÁVEL; DEGELO AUTOMÁTICO COM EVAPORAÇÃO; COMANDO ELETRÔNICO MICROPROCESSADO; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 4 GRAUS CENTÍGRADOS +/- 1 GRAU CENTÍGRADO, COM FAIXA MÍNIMA DE +2,5 GRAUS A +7,5 GRAUS; TERMÔMETRO DIGITAL COM REGISTRO DE MÁXIMA E MÍNIMA À BATERIA; ALARME SONORO PARA DESVIO DE TEMPERATURA COM CONFIGURAÇÃO DE MÁXIMA E MÍNIMA; ALARME SONORA DE FALTA DE ENERGIA À BATERIA RECARREGÁVEL; COM ILUMINAÇÃO INTERNA; PORTA DE VIDRO DUPLA CAMARA; O EQUIPAMENTO E O FABRICANTE DEVEM POSSUIR REGISTRO ATUALIZADO NA ANVISA. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 220 VOLTS – 60 HZ. O EQUIPAMENTO DEVE UTILIZAR TODAS TOMADAS E PLUGUES DE ACORDO COM O NOVO PADRÃO BRASILEIRO - CONFORME NBR 14.136. GARANTIA 12 MESES</p>				
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

13. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Na **Universidade Federal de Uberlândia** o Termo de Referência é elaborado pela Diretoria de Compras e Licitações, baseado na(s) Solicitação(ões) de Compras, sendo que, as informações que não constam constantes na(s) mesma(s), são procedimentos padrões da Instituição, cabendo à Diretoria de Compras e Licitações sua definição e responsabilidade.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Roberto Souza Vieira, Diretor(a)**, em 17/10/2017, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0099816** e o código CRC **70111CF9**.